AUTÓGRAFO Nº 154/2026
REF. AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2026

"Dispõe sobre a adequação do ordenamento territorial do Município mediante a atualização das zonas de uso e ocupação do solo urbano e dá outras providências.."

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:
Art. 1° Em conformidade com o disposto no art. 30, 1 e VI, da Constituição Federal combinado com o art. 15, Ie XVIII da Lei Orgânica do Município e art. 67 e seguintes da LC 67/2010, o zoneamento urbano dos logradouros públicos adiante determinados passa a vigorar segundo a seguinte tabela:

LOCAL	ZONA REVOGADA	ZONA MENTADA	TRECHO/LIMITE
Rua Olavo Bilac	Z-3	Z-11	Parcial – trecho compreendido do cruzamento com a Rua Antônio Teixeira de Barros até o cruzamento com a Rua Alexandre Pávoro
Rua Presidente Getúlio Vargas	Z-3	Z-11	Total – trecho compreendido do cruzamento com a Avenida dos Imigrantes até o cruzamento com a Rua Veríssimo Prado
Avenida Mário Scagnolato	Z-3	Z-11	Parcial – trecho compreendido do cruzamento com a Rua Alexandre Fávero até o cruzamento com a Rua Padre Cruz
Rua Maria Concheta Colombi	Z-3	Z-11	Parcial – trecho compreendido do cruzamento com a Avenida Mário Scagnolato até o cruzamento com a Rua Padre Cruz
Rua Natal Cabana	Z-4	Z-11	Parcial – trecho compreendido do cruzamento com a Avenida Ângelo Franzin até o cruzamento com a Rua Antônio da Costa Laranjeira
Rua Aureliano Esteves	Z-2	Z-11	Total – trecho compreendido do cruzamento com a Rua Geraldo de Melo Leitão até o cruzamento com a Rotatória 02

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 17 de setembro de 2026.

Adriano Vitor de Oliveira
Presidente

Luciano Mazzonetto
1° Secretário